

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA COTISTAS

VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 24.853.044/0001-22

administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME nº 13.486.793/0001-42

Rua Iguatemi, nº 151 - 19º andar, São Paulo, SP

Código ISIN nº BRVILGCTF001

Código de Negociação na B3: VILG11

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nº

Boletim de Subscrição (“**Boletim de Subscrição**”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, até 3.530.451 (três milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentas e cinquenta e uma) cotas, podendo ser (“**Novas Cotas**”, e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, “**Cotas**”) todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas, da 6ª (Sexta) emissão (“**Emissão**”) do **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“Fundo”)**, a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472/08**”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400/03**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), perfazendo a Oferta o montante total de, inicialmente, até R\$ 400.000.098,30 (quatrocentos milhões, noventa e oito reais e trinta centavos) (“**Volume Total da Oferta**”) sem considerar as Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas) eventualmente emitidas, podendo ser (i) aumentado em virtude das Novas Cotas Adicionais ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo este Boletim de Subscrição **destinado exclusivamente aos cotistas do Fundo que detinham cotas do Fundo na data de divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, equivalente a 0,32808275922, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas” e “Direito de Preferência”, respectivamente).**

O Fundo foi constituído pela **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para Administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“**Administrador**”) “Instrumento Particular de Constituição do Cozumel - Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 13 de maio de 2016 e registrado no dia 17 de maio de 2016, sob o nº 8.938.966, perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Instrumento de Constituição**”).

O Fundo encontra-se em funcionamento desde 24 de maio de 2016, e é regido pelo “Regulamento do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII” conforme alterado pela última vez em 27 de dezembro de 2019, por meio do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“**Regulamento**”), pela Instrução CVM nº 472/08, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei nº 8.668/93**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é gerido ativamente pela **Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.838.015/0001-75 (“**Gestor**”), habilitada para a administração de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 11.974, de 17 de outubro de 2011, observado disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII*”, celebrado entre o Administrador, na qualidade de representante do Fundo, e o Gestor (“**Contrato de Gestão**”), e no Regulamento.

A Emissão e a Oferta, observado o Direito de Preferência, nos termos do Regulamento, e o Direito de Subscrição de Sobras, o Valor da Nova Cota (conforme abaixo definido), dentre outros, foram deliberados e aprovados nos termos do “Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 6ª (Sexta) Emissão do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII”, celebrado pelo Administrador em 22 de dezembro de 2020, sob recomendação do Gestor (“**Ato do Administrador**”).

A Oferta consiste na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será realizada sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“**XP Investimentos**” ou “**Coordenador Líder**”), sob regime de melhores esforços de colocação (incluindo para as Novas Cotas Adicionais, caso emitidas), nos termos do “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços, das Cotas do Vinci Logística*”

Fundo de Investimento Imobiliário - FII", celebrado, em 22 de dezembro de 2020 entre o Administrador, na qualidade de representante do Fundo, o Coordenador Líder e o Gestor, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Distribuição**"), com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Investidores ("**Corretoras Consorciadas**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Instituições Participantes da Oferta**"), observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). A Oferta não contará com esforços de colocação das Novas Cotas no exterior.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 706.090 (setecentas e seis mil e noventa Novas Cotas adicionais ("**Novas Cotas Adicionais**"), equivalentes a até R\$ 79.999.997,00 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de realização do Procedimento de Alocação (inclusive), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Novas Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder. As Novas Cotas Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "**Cotas**", nos termos do Regulamento.

No contexto da Oferta, o valor da Nova Cota será de R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos) ("**Valor da Nova Cota**"), observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), considerando a Taxa de Distribuição Primária.

Observado os termos e condições estabelecidos no item 7.5 do Regulamento, será devida pelos Cotistas e Investidores quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) sobre o Valor da Nova Cota, equivalente a R\$ 4,70 (quatro reais setenta centavos) por Nova Cota ("**Taxa de Distribuição Primária**"), correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder, (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso e (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (roadshow); e (ii) o Volume Total da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item (i) acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.

Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, observado o Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas, não se aplicando a tais Cotistas a obrigação representada pelo Investimento Mínimo; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta observados os termos e condições descritos na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Novas Cotas – Distribuição Parcial", do Prospecto.

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado por meio da página da rede mundial de computadores: (a) do Fundo (b) do Administrador; (c) do Coordenador Líder; (d) da B3; (e) da CVM; e (f) do Fundos.net, administrado pela B3, informando o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Sobras remanescentes que serão colocadas para os Cotistas ou cessionários do Direito de Preferência, conforme o caso.

Durante o Período do Direito de Preferência, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o Anúncio de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência.

Encerrado o período de exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido, aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência ou cessionários do Direito de Preferência, o direito de subscrição das Sobras, equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a

totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência.

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista ou cessionário terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas ou cessionários que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas ou cessionários poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, (i) em até 4 (quatro) Dias Úteis a contar da Data de Início do Período do Direito de Subscrição de Sobras, inclusive, junto a B3; ou (ii) em até 05 (cinco) Dias Úteis a contar da Data de Início do Período do Direito de Subscrição de Sobras, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

A quantidade de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista ou cessionário no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas e não havendo montante mínimo. Eventual arredondamento no número de Novas Cotas a ser subscrito por cada Cotista ou cessionário, em função da aplicação do percentual acima referido, será realizado pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas ou cessionário que exercerem seu Direito de Preferência junto à B3 somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras junto à B3. Os Cotistas ou cessionários que exercerem seu Direito de Preferência junto ao Escriturador somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras junto ao Escriturador.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, somente seu Direito de Subscrição de Sobras.

A liquidação do Direito de Subscrição de Sobras será realizada no 5º (quinto) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Subscrição de Sobras e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras, observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Findo o Período do Direito de Subscrição de Sobras, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo de Novas Cotas remanescente a ser colocado pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores da Oferta será divulgado no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras, por meio de comunicado na página da rede mundial de computadores: (a) do Fundo (b) do Administrador; (c) do Coordenador Líder; (d) da B3; (e) da CVM; e (f) do Fundos.net, administrado pela B3.

Durante o Período do Direito de Subscrição de Sobras, o Cotista ou cessionário do Direito de Preferência que exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o Anúncio de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de montante adicional pelos Cotistas ou cessionários que exerceram o Direito de Preferência e o Direitos de Subscrição de Sobras.

É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras.

A OFERTA FOI REGISTRADA NA CVM EM [●]/[●]/2020 SOB O Nº [●], NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03 E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Prospecto e no Regulamento.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO E DO ADMINISTRADOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO, E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Dados de contato com os prestadores de serviços do Fundo e da Oferta:

Administrador

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Iguatemi, nº 151 - 19º andar
CEP 01451-011, São Paulo, SP
At.: Danilo Barbieri
Tel.: +55 (11) 3133-0350
Fax: +55 (11) 3133-0360
E-mail: fii@brltrust.com.br
Website: www.brltrust.com.br

Gestor

VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar
CEP 22431-002, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Leandro Bousquet ou Sr. Ilan Nigri
Tel.: +55 (21) 2159-6000
Fax: +55 (21) 2159-6200
E-mail: lbousquet@vincipartners.com ou inigri@vincipartners.com
Website: www.vincipartners.com

Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi
CEP 04543-010, São Paulo, SP
At.: Fernanda Farah / Departamento Mercado de Capitais e Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br
Website: <https://www.xpi.com.br>

Assessor Legal do Coordenador Líder

LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, 1.277, 14º andar
CEP 04533-014, São Paulo, SP
At.: Sr. Roberto Zarour
Tel.: +55 (11) 3024-6100
Fax: +55 (11) 3024-6200
E-mail: roberto.zarour@lefosse.com
Website: www.lefosse.com

Assessor Legal do Administrador e do Gestor

i2a ADVOGADOS

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 12º andar
CEP 05407-003, São Paulo, SP
At.: Sr. Ronaldo Ishikawa
Tel.: 5102-5400
E-mail: rish@i2a.legal
Website: www.i2a.legal

Escriturador

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Iguatemi, nº 151 - 19º andar
CEP 01451-011, São Paulo, SP
At.: Danilo Barbieri
Tel.: (11) 3133-0350
Fax: (11) 3133-0360
Website: www.brltrust.com.br

Auditor Independente

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S

Praia de Botafogo, 370, 8º andar

CEP 22250-905, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Fernando A. S. Magalhães
Tel.: (21) 3263-7281
E-mail: fernando.a.magalhaes@br.ey.com
Website: www.ey.com.br

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

1. Nome Completo/Razão Social		2. Nome do Cônjuge		3. CPF/CNPJ					
4. Estado Civil		5. Sexo		6. Data de Nascimento/Constituição					
7. Profissão		8. Nacionalidade		9. Documento de Identidade		10. Órgão Emissor			
11. Endereço (Rua/Avenida)		12. Número		13. Complemento		14. Bairro			
15. Cidade		16. Estado		17. CEP		18. E-mail		19. Telefone/Fax	
20. Nome do representante legal (se houver)									
21. Documento de Identidade		22. Órgão Emissor		23. CPF		24. Telefone/Fax			

FORMAS DE PAGAMENTO

26. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
27. <input type="checkbox"/> TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
28. <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO

29. <input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
--	----------	------------	-------------------

NOVAS COTAS SUBSCRITAS

30. Quantidade de Novas Cotas	31. Valor da Nova Cota (R\$)	32. Valor a Pagar (R\$)*
		*incluindo a Taxa de Distribuição Primária

TAXA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA

33. R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por Nova Cota.

DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

34. Caso não haja a colocação da totalidade das Novas Cotas, no âmbito do Direito de Preferência, declaro que: <input type="checkbox"/> desejo adquirir Novas Cotas remanescentes após o Período do Direito de Preferência ("Sobras"), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência; OU <input type="checkbox"/> não desejo participar do Direito de Subscrição de Sobras.

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

35. Declaro que, na hipótese de Distribuição Parcial, minha adesão à Oferta das Novas Cotas está condicionada à distribuição:

(I) do Volume Total da Oferta; ou

(II) quantidade maior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e menor que o Volume Total da Oferta.

Para o Subscritor que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item "I" ou pelo item "II" acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas.

Ainda, o subscritor que optar pelo cumprimento da condição constante no item (II) acima, deverá indicar o desejo de adquirir:

(A) o total das Novas Cotas indicadas neste Pedido de Subscrição; ou

(B) proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta, e a quantidade total de Novas Cotas originalmente objeto da Oferta.

Para o Subscritor que não fizer a indicação do item (II) acima, mas deixar de optar entre os itens (A) ou (B) acima, presumir-se-á o seu interesse em optar pela hipótese prevista no item (A).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, o Fundo, devidamente representado pelo Coordenador Líder identificado no campo 37 abaixo, entrega ao Subscritor a quantidade de Novas Cotas indicada no campo 30 acima. O valor a pagar indicado no campo 32 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Novas Cotas descrita no campo 30 acima pelo respectivo Valor da Nova Cota indicado no campo 31 acima, acrescido da Taxa de Distribuição Primária.
2. O Valor da Nova Cota é R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos), observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), considerando a Taxa de Distribuição Primária.
3. Será cobrado do Cotistas que subscrever as Novas Cotas, a Taxa de Distribuição Primária.
4. A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação do Direito de Preferência.
5. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, salvo o disposto na Cláusula 5 abaixo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título. O presente Boletim de Subscrição serve como título executivo extrajudicial para os fins e efeitos de direito.
6. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor da Oferta está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os Investidores da Oferta que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor da Oferta em não revogar sua aceitação. Se o Investidor da Oferta que revogar sua aceitação já tiver integralizado as Novas Cotas, o valor integralizado, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas

aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

7. Caso (a) seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta (i) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito pelo Coordenador Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Em ambas situações, se o Investidor da Oferta que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Valor da Nova Cota, referido Valor da Nova Cota, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.
8. Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, observado o previsto no artigo 22, artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder e o Administrador comunicarão tal evento aos Investidores da Oferta e Cotistas, que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso. Se o Investidor ou Cotista já tiver efetuado o pagamento do Valor da Nova Cota, referido Valor da Nova Cota, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da rescisão do Contrato de Distribuição ou da revogação da Oferta.
9. O Subscritor declara ter conhecimento de que os recibos das Novas Cotas lhe serão entregues após às 16:00 horas da Data de Liquidação.
10. Tendo recebido, neste ato, a totalidade do valor indicado no campo 32 acima, na forma indicada nos campos 26 a 28 acima, o Fundo dá ao Subscritor plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de recibo de Novas Cotas indicada no campo 30 acima, conforme o caso, o Subscritor dá ao Fundo plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Novas Cotas.
11. O Subscritor declara estar ciente de que, caso não realize a integralização das Novas Cotas, na Data de Liquidação do Direito de Preferência, sua ordem será cancelada pelo Coordenador Líder.
12. O Subscritor declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Regulamento anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Fundo:** <http://www.vincilogistica.com/> (neste *website* clicar em “Governança Corporativa”, então clicar em “Prospecto e Regulamento”, e nesta página localizar no item

“Documentos da Oferta Pública da 6ª Emissão de Cotas”; o Prospecto Definitivo da Oferta); **(ii) Administrador:** <https://www.brtrust.com.br/?administracao=fii-vinci-logistica&lang=pt> (neste *website*, acessar o Prospecto Definitivo da Oferta); **(iii) Coordenador Líder:** www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Vinci Logística FII – Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 6ª Emissão do Vinci Logística FII”, então, clicar em Prospecto Definitivo); **(iv) CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website* em “Pesquisa de Dados”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas Públicas de Distribuição”, conforme o caso, em seguida em “Ofertas em Análise” ou “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, conforme o caso, selecionar “2020” ou “2021”, conforme o caso, acessar em “R\$” em “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, e, então, localizar o “Prospecto Preliminar” ou o “Prospecto Definitivo”, conforme o caso); **(v) B3:** <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços”, em seguida “Soluções para Emissores”, na sequência em “Ofertas públicas/Saiba mais” e em “Ofertas em andamento”. Clicar em “Fundos”, selecionar “Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII – 6ª Emissão” e, então, localizar o “Prospecto Definitivo”); e **(vi) FUNDOS.NET:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, em “Pesquisa de Dados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviado à CVM)”); clicar em “Fundos de Investimento”; clicar em “Fundos Registrados”; digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível “Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII”; clicar no link do nome do Fundo; acessar o sistema Fundos.Net, selecionar, no campo “Categoria”, na linha do “Prospecto Preliminar” ou o “Prospecto Definitivo”, conforme o caso, e então na opção de download do documento no campo “Ações”).

13. Fica a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, instituição prestadora do serviço de escrituração de cotas de emissão do Fundo (“**Escriturador**”) desde já, autorizado a registrar em nome do Subscritor a quantidade de Novas Cotas identificada no campo 30 acima. As Novas Cotas são escriturais e mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito no Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Novas Cotas o extrato expedido pela B3 em nome do Subscritor, enquanto as Novas Cotas estiverem depositadas eletronicamente na B3.
14. Este Boletim de Subscrição constitui o único e integral negócio entre as partes abaixo, com relação ao objeto nele previsto.
15. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
16. E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

36. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Definitivo e do Regulamento, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente a seção “Fatores de Risco”.

Local

Data

37. Carimbo e assinatura do Coordenador Líder.

Local

Data

INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA

SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL	
38. Testemunhas _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E DE CIÊNCIA DE RISCOS DO VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR:

RAZÃO DENOMINAÇÃO SOCIAL: [•]			TELEFONE/FAX: [•]
ENDEREÇO: [•]	COMPLEMENTO: [•]	CEP: [•]	CIDADE/UF/PAÍS: [•]

REPRESENTANTES LEGAIS: [•]	TELEFONE/FAX DO REPRESENTANTE LEGAL: [•]		
CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: [•]	ÓRGÃO EMISSOR DO [•]	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: [•]	E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL: [•]
PROCURADOR (CONFORME APLICÁVEL): [•]			TELEFONE/FAX: [•]
NACIONALIDADE DO PROCURADOR: [•]	DATA DE NASCIMENTO DO PROCURADOR: [•]	ESTADO CIVIL DO PROCURADOR: [•]	PROFISSÃO DO PROCURADOR: [•]
CÉDULA DE IDENTIDADE DO PROCURADOR: [•]	ÓRGÃO EMISSOR DO [•]	CPF DO PROCURADOR: [•]	E-MAIL DO PROCURADOR: [•]

O INVESTIDOR, ACIMA QUALIFICADO, (“INVESTIDOR”) DO **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOAL JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (“**CNPJ/ME**”) SOB O Nº 24.853.044/0001-22 (“**FUNDO**”), CONFORME VERSÃO VIGENTE DE SEU REGULAMENTO (“**REGULAMENTO**”), ADMINISTRADO PELA **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM SEDE NA RUA IGUATEMI, Nº 151, 19º ANDAR, ITAIM BIBI, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 13.486.793/0001-42, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“**CVM**” E “**ADMINISTRADOR**”, RESPECTIVAMENTE), VEM PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO (“**TERMO DE ADESÃO**”) DECLARAR QUE:

- a. recebeu, leu e compreendeu este Termo de Adesão, e tomou conhecimento integral do Regulamento, do Prospecto Definitivo e do informe anual do Fundo, estando ciente e concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formaliza aqui a sua adesão ao Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições;
- b. tem pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;

- c. os recursos que serão utilizados na integralização de suas Novas Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conforme acima referida;
- d. os investimentos no Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantias do Administrador de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo;
- e. tem ciência de que a existência de rentabilidade do Fundo ou de outros fundos de investimento imobiliários no passado não constitui garantia de rentabilidade futura;
- f. fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo, o investimento nas Novas Cotas do Fundo é adequado ao seu nível de sofisticação, ao seu perfil de risco e à sua situação financeira;
- g. tem ciência de que a concessão de registro para a venda das Novas Cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou do Administrador, do Gestor e demais prestadores de serviços do Fundo;
- h. tem ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;
- i. tem ciência dos riscos envolvidos no investimento em cotas do Fundo, conforme descritos na Seção de Fatores de Risco no Prospecto Definitivo, em especial, os seguintes 5 (cinco) fatores de risco relacionados ao Fundo: (i) **Risco sistêmico e do setor imobiliário**, (ii) **Risco de vacância, rescisão de contratos de locação e revisão do valor do aluguel**, (iii) **Riscos de alteração na lei do inquilinato**, (iv) **Risco de reclamação de terceiros**, e (v) **Risco de não renovação de licenças necessárias ao funcionamento dos Imóveis e relacionados à regularidade de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (“AVCB”)**;
- j. tem ciência que o presente Termo de Adesão é celebrado sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, cuja eficácia está condicionada ao atendimento à ordem de investimento. De tal forma, caso a ordem de investimento não for acatada, este Termo de Adesão será resolvido de pleno direito, nos termos do artigo 127 do Código Civil.

OS TERMOS INICIADOS EM LETRAS MAIÚSCULAS NÃO EXPRESSAMENTE DEFINIDOS NESTE DOCUMENTO TÊM OS SIGNIFICADOS A ELAS ATRIBUÍDOS NO REGULAMENTO, NO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO OU NO PROSPECTO DEFINITIVO.

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO INVESTIDOR]	
POR:	POR:
CARGO:	CARGO: